



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 EDITAL

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 4055/2024**, que fará realizar, no dia **17 de setembro de 2024 às 11:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema do COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 7.723 de 08 de fevereiro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2- DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	17	09	2024	10:59
Limite para o recebimento da proposta	17	09	2024	10:59
Data da realização do Pregão	17	09	2024	11:00
Critério de Julgamento	Menor preço global			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	xx/xx/2024			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.
- 2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.3. O agente de contratação, auxiliado pela comissão de contratação responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.
- 2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





3- DO OBJETO

3.1 O Objeto do presente certame é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 4X2 PLATAFORMA (BÁSICO), CABINE SIMPLES, ZERO KM, SEM BAÚ, PARA COLETA SELETIVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (anexo VIII).

4- DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

- 4.1. O veículo deverá ser entregue nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente, na Rua Vereador Caio Figueira de Vasconcelos, nº 269 Centro Paty do Alferes/RJ CEP: 26.950-000, no horário de 09 às 18 horas.
- 4.2. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (anexo VIII).
- 4.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do frete e outras de qualquer natureza até o local da entrega, inclusive aquelas necessárias ao cumprimento dos compromissos assumidos na presente licitação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Estima-se o valor total em R\$ 423.644,00 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e quarenta e quatro reais).
- 5.2. Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
40 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5859 6289 6290 6291 3449052000000	1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES
		FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE
		RECORSOS NATURAIS

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.
- 6.2. Não poderão participar deste pregão:





- 6.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 6.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 6.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 6.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7- DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.
- 7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





8- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.
- 8.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 8.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 8.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.
- 9.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 9.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.





- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, <u>respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)</u>, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".
- 10.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 10.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

- 11.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.
- 11.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.
- 11.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.





- 11.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 11.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 1.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 11.6. O benefício fica estendido às sociedades cooperativas por equiparação, nos termos do decreto nº 8.538/2015.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global.
- 12.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 12.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 12.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.
- 12.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao agente de contratação, o qual decidirá fundamentadamente em:
- 12.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
- 12.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.
- 12.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.





12.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

13- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 13.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.
- 13.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 13.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Agente de contratação e demais membros da Comissão.
- 13.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14- DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os seguintes documentos de habilitação:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;





- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971.
- 14.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 14.1.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 14.1.3.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na entrega do veículo (modelo anexo);
- 14.1.3.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);
- 14.1.3.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);
- 14.1.3.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);
- 14.1.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);
- 14.1.3.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo);
- 14.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.
- 14.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.
- 14.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 Centro Paty do Alferes RJ CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

15- DOS RECURSOS

- 15.1. Caberá recurso em face de:
- 15.1.1 julgamento das propostas;
- 15.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 15.1.3 anulação ou revogação da licitação.





- 15.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 15.2.2. A apreciação se dará em fase única.
- 15.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 15.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 15.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 15.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 15.2.9. O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.





- 16.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 16.4. Na emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.
- 17.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.
- 17.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do veículo, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.
- 17.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 17.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 18.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 18.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 18.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 18.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 18.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





- 18.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

19- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

20- DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1 Na entrega do objeto, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
- § 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.
- § 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.3. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.





- 21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 24.6. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.
- 21.9. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

21.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II - Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV - Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII - Termo de Referência;

ANEXO VIII - Planilha de Valores;

ANEXO IX – Proposta Detalhe

- 21.11. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de contratação e da Equipe de Apoio.

22- DO FORO

22.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 03 de setembro de 2024 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





ANEXO I

PREGÃO N.º 032/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresaintermédio de seu representante legal, Carteira de Identidade no DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui	, portador (a) da e inscrito no CPF sob nº,
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase Pregão n.º 032/2024, Processo Administrativo o	"HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de de n.º 4055/2024.
Paty do Alferes, de	de 2024.
Assinatura do re	epresentante legal

Observação:





ANEXO II

PREGÃO N.º 032/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

declara de que a mesma atende plenamente a Constituição Federal, em cumprimento ao art atestando que não possui em seu quadro, funda-	inscrita no CNPJ sob nº, portador (a) da, portador (a) da, portador (a) da, portador (a) da, ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da . 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, cionários menores de dezoito anos que exerçam como não possui nenhum funcionário menor de condição de aprendiz a partir de 14 anos
	HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de
	presentante legal

Observação:





ANEXO III

PREGÃO N.º 032/2024

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

intermédio de seu representante legal,Carteira de Identidade nºDECLARA, sob as penalidades da lei e sob econômicas compreendem a integralidade dos assegurados na Constituição Federal, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos convenções con convenções convenções convenções convenções con convenções con convenções convenções con convenções co	s termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei
	'HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de
Assinatura do re	epresentante legal

Observação:





ANEXO IV

PREGÃO N.º 032/2024

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Carteira de Identidade nº	
. 5	HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de
Paty do Alferes, de	de 2024.
Assinatura do re	epresentante legal

Observação:





ANEXO V

PREGÃO N.º 032/2024

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

•	e inscrito no CPF sob nº, EDITAL e para todos os fins legais, e em especial ederal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase " Pregão n.º 032/2024, Processo Administrativo d	'HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de e n.º 4055/2024.
Paty do Alferes, de	de 2024.
Assinatura do re	epresentante legal

Observação:





ANEXO VI

PREGÃO N.º 032/2024

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa	inscrita no CNPJ sob no, por
intermédio de seu representante legal,	, portador (a) da
Carteira de Identidade no	e inscrito no CPF sob no,
	ção da licitação, ainda não tenham celebrado
	ores somados extrapolem a receita bruta máxima
•	presa de pequeno porte, conforme artigo quarto,
parágrafo segundo da Lei 14133/2021.	
~ .	~
	'HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de
Pregão n.º 032/2024, Processo Administrativo d	e n.º 4055/2024.
Date de Alfance de	4- 2024
Paty do Alferes, de	de 2024.
Assinatura do re	epresentante legal
	-

Observação:





ANEXO VII





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a da Lei 14.133/2021)

1 DO OBJETO:

- 1.1 Aquisição de um Caminhão para Coleta Seletiva, conforme especificação do item abaixo:
- 1.1.1- 1 Caminhão 4 X 2 Plataforma (Básico), cabine simples, para Coleta Seletiva Especificações exigências mínimas para o modelo maior:

Dimensões (mm)1.



Entre Eixos(ee) 31/37/44 31/39/46

[a]Distância entre eixos 3.100/3.700/4.400 3.100/3.900/4.600

[b]Comprimento total (c/lanterna traseira) 6.134/7.134/7.961 6.134/7.134/7.961

[c]Largura 2.176 2.176

[d]Altura[C,E](descarregado) 2.494 2.494

[e]Bitola(eixo dianteiro/eixo traseiro) 1.766/1.704 1.766/1.704

[f]Balanço(dianteiro/traseiro) 1.300/1.700|2.100|2.230 1.300/1.700|1.900|2.030

[g]Ângulo de entrada(carregado) 21° 21°



Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ (24) 2485 – 2741 meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br











Prefeitura Municipal de Paty do Alferes SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

[h]Ângulo de saída(carregado com estepe) 12° 12° [i]Altura:teto da cabine ao chassi[C]*e[E] 1.632 1.632 [j]Dist.mín.centro do eixo à carroceria [C]*/[E] 420 600 Círculo de viragem(parede a parede) 12.600/13.900/16.600 12.600/15.100/17.200

Peso (Kg)1

Entre Eixos(ee) 31/37/44 31/39/46 Eixo Dianteiro 2.200/2.230/2.290 2.200/2.250/2.310 EixoTraseiro 1.120/1.180/1.190 1.129/1.189/1.199 Cab.Versão [C]* 3.320/3.410/3.480 -Cab.Versão [E] - 3.349/3.439/3.509

Pesos admissíveis por (Kg)1.

Entre Eixos(ee) 31/37/44 31/39/46
Eixo Dianteiro 3.200 3.200
EixoTraseiro 6.400 6.400
Peso BrutoTotal(PBT) 9.600 9.600
Carga útil máx.+equip.1[C]* 6.280/6.190/6.120 Carga útil máx.+equip.1[E] - 6.251/6.161/6.091
Peso BrutoTotal com 3ºeixo (PBT)2 11.000/13.000 11.000/13.000
Peso BrutoTotal Combinado (PBTC)2 11.000/13.000 11.000/13.000

Motor

Potência aproximada [NBRISO1585] 156cv(115kW)@2.200rpm Torque Máximo [NBRISO1585] 610Nm(62mkgf)@1.200-1.600rpm

Sistema Elétrico

Tensão Nominal |Bateria 24V|(2x12V)/100Ah Alternador 28V/80a

Transmissão - manual

Tipo Manual Nº marchas|Relações primeira 6|6,29/0, Embreagem Monodisco,diâmetro 362mm





Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj,gov.br









Prefeitura Municipal de Paty do Alferes SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Eixos traseiros

Relações de eixos|Câmbio i=4,30(43:10) i=3,91(43:11)* |EATONFSO4505HDA Relações de eixos|Câmbio i=4,30(43:10) |MBG56-6* Relações de eixos|Câmbio i=3,91(43:11) i=4,30(43:10)* |EATONEA6206AMT*

Chassi

Suspensão dianteira Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora
Suspensão traseira Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora
Tanque de combustível (litros) 75*4/150*4 (2x150)4
Tanque de arla32(litros) 12/25* 25,obrigatóriopara(2x150)
Rodas 6.75x17.5
Pneus 235/75R17.5

Desempenho

Pneus 235/75R17.5 235/75R17.5 235/75R17.5 235/75R17.5 Relações de eixo i = 4,30 i=3,91* i=4,30 i=3,91* i=4,30* Velocidade máxima (km/h) 115 1205 113 1205 114 Capacidade de subida-9.600kg(%)6 41 37 46 40 45 Capacidade de subida-11.000kg(%)6 35 32 - - - Capacidade de subida-13.000kg7(%)6 - - 32 23 32 5 Velocidade máxima limitadae letronicamente 6 Em movimento 7Somentecomcâmbios:MBG56-6,EATONEA6206ATMcomi=4,30

Freios

Tipo Tambor/Disco*
Freio de estacionamento Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente
Freio Auxiliar Convencional+Top Brake

Eletrônica Auxiliar

ABS(Sistema Anti Travamento das Rodas) EBD(Distribuição Eletrônica de Frenagem).

- 2 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)
- 2.1 Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

Entrega única.

Manufacture states of the stat

Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ (24) 2485 – 2741 meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br

Rua Coronel Manoel Bernardes, n. ° 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00 Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br







PMPA * FIS	5. 76
PROCESSO N.º	055 124
-MX	736 101
RUBRICA	MAT. N.º

2.2 Prorrogação do contrato

Não se aplica.

2.3 Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)
Não se aplica.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Interesse público.

O Projeto Coleta Seletiva porta-a-porta, já em sua terceira fase de expansão, atualmente compreende as seguintes áreas: Araçá, Centro, Encanto de Paty (I e II), Esperança, Fortaleza, Goiabal, Jardim Mantiquira, Mato Grosso, Nova Esperança, Parque Alto Recanto, Parque Barcellos, Recanto Manacá, Santo Antonio, Vila Johny, Vila Mantiquira, Zenobiópolis PL (A e B), Monte Alegre, Parque das Acácias, Pedras Ruivas, e Ville de Monte Alegre. Também são realizadas coletas periódicas de recicláveis nas Escolas Municipais.

Além de recicláveis secos, são coletados materiais residuais de poda / corte de árvores, eletroeletrônicos e pneus usados. Considerando que temos apenas dois caminhões, há a necessidade de adquirir mais um para que possamos expandir o Programa Coleta Seletiva porta-a-porta para mais localidades. Dos caminhões utilizados dois caminhões até o momento, um recolhe os materiais recicláveis e o outro resíduos de poda. Os caminhões trabalham 6 dias por semana, 8 horas por dia, dessa forma, não sobra tempo para atender aos Bairros de Arcozelo, Granja e Avelar. Por isso, um terceiro caminhão é de imensa necessidade, para fecharmos o circuito municipal.

3.2 Metodologia do quantitativo

Aquisição de um caminhão para fazer o trecho de Coleta Seletiva de Arcozelo, Granja e Avelar.

3.3 Justificativa do quantitativo solicitado

Estimamos que mais um caminhão poderá percorrer os centros dos bairros de Arcozelo, Granja e Avelar.

- 4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)
- 4.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que deu origem a este Termo

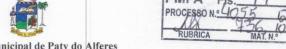


Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ (24) 2485 – 2741 meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br









Prefeitura Municipal de Paty do Alferes SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

de Referência. (conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

4.2 A justificativa para adoção do sistema de **Pregão eletrônico** se deve a necessidade de aquisição de um patrimônio que depende de concessionárias e, ou seus representantes participarem. Isso dependendo de municípios mais distantes contribui para um aumento de interessados no certame. Com o aumento da concorrência o preço se torna mais vantajoso. Para itens assim, o Pregão é o mais indicado a ser aplicado.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto. Essa solicitação tem como finalidade a compra de um caminhão 0Km que nos atenderá em nossos planos de extensão da cobertura da Coleta Seletiva, principalmente em Ruas de difícil trajeto. Para que os resultados pretendidos sejam alcançados todas as especificações do item (caminhão), devem ser observadas, pois, este caminhão comportará uma gaiola como carroceria, para propiciar o manuseio correto do que é coletado.

5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º III)

Em se tratando de veículos a assitência técnica, bem como a garantia ficará por conta do seguro e do fabricante.

- 5.3 Garantia de execução do contrato . Não se aplica
- 5.4 Não se aplica
- 5.5 Não se aplica
- 5.6 Não se aplica
- 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, D, DA Lei 14.133/2021)
 - 6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Fabricante conhecido no mercado.

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Conforme exigência da Comissão de licitação.

6.3 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2°, 3° e 4° do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica



Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br









6.4 Apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não se aplica

6.5 Não se aplica

- 7 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1°, II da Lei 14.133/2021)
- 7.1 O prazo de entrega dos itens será de 30 dias, contados do recebimento do empenho pela empresa selecionada.
- 7.2 O objeto do contrato deverá estar disponibilizado para entrega na Secretaria de Meio Ambiente localizada na Rua Vereador Caio Figueira de Vasconcelos, nº 269, Centro, Paty do Alferes, no horário de 09:00h às 18:00h.
- 7.3 Caso aja contrato, o objeto do contrato será recebido provisóriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes interessadas.
- 7.4 Não se aplica
- 7.5 Não se aplica
- 7.6 Não se aplica
- 7.7 Não se aplica
- 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6, XXIII, e da Lei 14.133/2021)

Garantia, manutenção e assistência técnica

- **8.10** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)
- **9.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.1333, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br









Prefeitura Municipal de Paty do Alferes SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

9.2 a A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Vinícius Rodrigues Belo Nascimento/cargo Coordenador Administrativo.

Gestor do futuro contrato: Ana Cíntia Fernandes Pereira/cargoTécnico em Contabilidade

- 10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)
- 10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, função do cumprimento do art. 141 da da Lei 14.133/2021.
- **10.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
- 11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)
- 11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO OU CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO].
- 12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6. XXIII, i, da Lei 14.133/2021).
- 12.1 O custo estimado da contratação é seguirá de acordo com a tabela FIPE.

Demais itens e subitens relacionados ao 12:

Não se aplica.

AS

Machine Profession

Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ (24) 2485 – 2741 meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br









Prefeitura Municipal de Paty do Alferes SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, DA Lei 14.133/2021)

13.1 A (s) dotação (ões) orçamentária (s) por onde correrá a despesa é (são):

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	FUNCIONAL	DESPESA	RECURSO	
Gerenciamento de	20 40 04 47 544 0004 0009	4 4 00 52 00	1704	
Coleta Seletiva	20.40.01.17.541.0024.2268	4.4.90.52.00	1500 1501	

DISPOSIÇÕES GERAIS

13.2 Não há disposições Gerais.

14 ANEXO (S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Não se aplica

ANEXO I: Não se aplica

ANEXO II: Não se aplica

Paty do Alferes, 29 de julho de 2024

Servidor responsável pela elaboração

Ana Cintia Fernandes Pereira

Secretário responsavel pela aprovação

Rua Vereador Caio Figueira Vasconcelos nº 269 – Centro - Paty do Alferes – RJ (24) 2485 – 2741 meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

: 32/2024 **Processo**: 4055/2024

Data: 17/09/2024 às 11:00

Solic. de Compra: 17047/2024 **Nº da compra:** 13572/2024

PLANILHA DE VALORES

	PLANILHA DE VALORES						
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.	
ITEM 1	QUANT 1	UNIDADE	T		VLR UNIT. 423.644,00	VLR TOT. 423.644,00	
			MOTOR				

Nº MARCHAS|RELAÇÕES PRIMEIRA 6|6,29/0,

EMBREAGEM

MONODISCO, DIÂMETRO 362MM

EIXOS



3 - Validade da Proposta: 60 dias

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: Processo: 32/2024 4055/2024

Data: 17/09/2024 às 11:00

Solic. de Compra: 17047/2024 Nº da compra: 13572/2024

31.844.889/0001-17			889/0001-17	Nº da compra: 135	72/2024	
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			TRASEIROS RELAÇÕES DE EIXOS CÂMBIO I=4,30(43:10) I=3,91(43:11)* EATONFSO4505HDA RELAÇÕES DE EIXOS CÂMBIO I=4,30(43:10) MBG56-6* RELAÇÕES DE EIXOS CÂMBIO I=3,91(43:11) I=4,30(43:10)* EATONEA6206AMT* CHASSI SUSPENSÃO DIANTEIRA MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA SUSPENSÃO TRASEIRA MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 75*4/150*4 (2X150)4 TANQUE DE ARLA32(LITROS) 12/25* 25.OBRIGATÓRIOPARA(2X150) RODAS 6.75X17.5 PNEUS 235/75R17.5 DESEMPENHO PNEUS 235/75R17.5		TOTAL	423.644,00

OBSERVAÇÕES				Prazo de Entrega : 10 (DEZ) DIAS						
1 - A proposta deverá :					Local de Entrega : Na Rua Vereador Caio Figueira de Vasconc					
 Ser preenchhida sem emendas e rasuras já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais ser datadas e assinadas pelo responsável 				ais Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente						
	roponente: origará, mediante a dev	olução (la Proposta, a cumprir todos os termos nela contida	Em /	/2024		A :			

CNPJ:

Firma Proponente - Assinatura do Responsável



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

: 32/2024 **Processo**: 4055/2024

Data: 17/09/2024 às 11:00

Solic. de Compra: 17047/2024 **Nº da compra:** 13572/2024

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 32/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OLI SERVICO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
II CIVI	QUANT	-	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNII.	VLK IUI.
1	1	UNIDADE	CAMINHÃO 4X2 PLATAFORMA (BÁSICO) ZERO KM SEM			
			BAÚ			
			RESUMO: CAMINHÃO PLATAFORMA COM CABINE			
			SIMPLES. ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS.			
			DIMENSÕES (MM)1:			
			ENTRE EIXOS(EE) 31/37/44 31/39/46			
			[A]DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3.100/3.700/4.400			
			3.100/3.900/4.600			
			[B]COMPRIMENTO TOTAL (C/LANTERNA TRASEIRA)			
			6.134/7.134/7.961 6.134/7.134/7.961			
			[C]LARGURA 2.176			
			[D]ALTURA[C,E](DESCARREGADO) 2.494 2.494			
			[E]BITOLA(EIXO DIANTEIRO/EIXO TRASEIRO)			
			1.766/1.704 1.766/1.704			
			[F]BALANÇO(DIANTEIRO/TRASEIRO)			
			1.300/1.700 2.100 2.230 1.300/1.700 1.900 2.030 [G]ÂNGULO DE ENTRADA(CARREGADO) 21° 21°			
			[H]ÂNGULO DE SAÍDA(CARREGADO COM ESTEPE) 12°			
			12°			
			12 [I]ALTURA:TETO DA CABINE AO CHASSI[C]*E[E] 1.632			
			1.632			
			[J]DIST.MÍN.CENTRO DO EIXO À CARROCERIA [C]*/[E]			
			420 600			
			CÍRCULO DE VIRAGEM(PAREDE A PAREDE)			
			12.600/13.900/16.600 12.600/15.100/17.200			
			PESO (KG)1)1			
			ENTRE EIXOS(EE) 31/37/44 31/39/46			
			EIXO DIANTEIRO 2.200/2.230/2.290 2.200/2.250/2.310			
			EIXOTRASEIRO 1.120/1.180/1.190 1.129/1.189/1.199			
			CAB.VERSÃO [C]* 3.320/3.410/3.480 -			
			CAB.VERSÃO [E] - 3.349/3.439/3.509			
			PESOS ADMISSÍVEIS POR (KG)1.			
			ENTRE EIXOS(EE) 31/37/44 31/39/46			
			EIXO DIANTEIRO 3.200 3.200			
			EIXOTRASEIRO 6.400 6.400			
			PESO BRUTOTOTAL(PBT) 9.600 9.600			
			CARGA ÚTIL MÁX.+EQUIP.1[C]* 6.280/6.190/6.120 -			
			CARGA ÚTIL MÁX.+EQUIP.1[E] - 6.251/6.161/6.091			
			PESO BRUTOTOTAL COM 3ºEIXO (PBT)2 11.000/13.000			
			11.000/13.000			
			PESO BRUTOTOTAL COMBINADO			
			(PBTC)2 11.000/13.000 11.000/13.000			
			MOTOR			
		1	POTÊNCIA APROXIMADA [NBRISO1585]			



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 32/2024 Processo: 4055/2024

Data: 17/09/2024 às 11:00

Solic. de Compra: 17047/2024 **Nº da compra:** 13572/2024

.=		1			\n = ····	\# 5 = = =
ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			156CV(115KW)@2.200RPM			
			TORQUE MÁXIMO [NBRISO1585]			
			610NM(62MKGF)@1.200-1.600RPM			
			SISTEMA ELÉTRICO			
			TENSÃO NOMINAL BATERIA 24V (2X12V)/100AH			
			ALTERNADOR 28V/80 ^a			
			TRANSMISSÃO - MANUAL			
			TIPO MANUAL			
			Nº MARCHAS RELAÇÕES PRIMEIRA 6 6,29/0,			
			EMBREAGEM MONODISCO, DIÂMETRO 362MM			
			EIXOS TRASEIROS			
			RELAÇÕES DE EIXOS CÂMBIO I=4,30(43:10)			
			I=3,91(43:11)* EATONFSO4505HDA			
			RELAÇÕES DE EIXOS CÂMBIO I=4,30(43:10) MBG56-6*			
			RELAÇÕES DE EIXOS CÂMBIO I=3,91(43:11)			
			I=4,30(43:10)* EATONEA6206AMT*			
			CHASSI			
			SUSPENSÃO DIANTEIRA MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E			
			BARRA ESTABILIZADORA			
			SUSPENSÃO TRASEIRA MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E			
			BARRA ESTABILIZADORA			
			TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 75*4/150*4			
			(2X150)4			
			TANQUE DE ARLA32(LITROS) 12/25*			
			25,0BRIGATÓRIOPARA(2X150)			
			RODAS 6.75X17.5			
			PNEUS 235/75R17.5			
			DESEMPENHO			
			PNEUS 235/75R17.5 235/75R17.5 235/75R17.5			
			235/75R17.5			
			RELAÇÕES DE EIXO I = 4,30 I=3,91* I=4,30 I=3,91* I=4,30*			
			VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H) 115 1205 113 1205 114			
			CAPACIDADE DE SUBIDA-9.600KG(%)6 41 37 46 40 45			
			CAPACIDADE DE SUBIDA-11.000KG(%)6 35 32			
			CAPACIDADE DE SUBIDA-13.000KG7(%)6 32 23 32			
			5 VELOCIDADE MÁXIMA LIMITADAE LETRONICAMENTE			
			6 EM MOVIMENTO			
			7SOMENTECOMCÂMBIOS:MBG56-6,EATONEA6206ATMC			
			OMI=4,30			
			FREIOS			
			TIPO TAMBOR/DISCO*			
			FREIO DE ESTACIONAMENTO CÂMARA DE MOLA			
			ACUMULADORA ACIONADA PNEUMATICAMENTE			
			FREIO AUXILIAR CONVENCIONAL+TOP BRAKE			
			ELETRÔNICA AUXILIAR			
	1		ABS(SISTEMA ANTI TRAVAMENTO DAS RODAS)			
			EBD(DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM).			
			- EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS,			
			MAS EXIGIDOS PELO CONTRAN.			
					TOTAL	0